



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde - SEMUSA-DIEX

RESCISÃO Nº1/2026/SEMUSA-DIEX

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 005.000853/2025-68

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº
045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A
EMPRESA BRASIL PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pela Sra., **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO** Secretária Municipal de Saúde, (brasileira), portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em (Porto Velho - RO), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 30.261.269/0001-92, com sede na Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CLAUDEMIR DE MORAES VIANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxx.6997/SSP/MT e CPF nº xxx.926.xxx-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, de acordo com as formalidades constantes do Processo autos nº 005.000853/2025-68, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, que tem por objeto a Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas”, compreendendo desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia, a serem servidas por meio de sistema “self-service” para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci Paraná, a ser formalizada por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O contrato está sendo rescindido de forma amigável, com fundamento nos artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da Cláusula 13.2 item “f” do **CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, que prevê a rescisão contratual por razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade competente. A rescisão está devidamente instruída pela Notificação (0031646) e Justificativa (0031674) e pelo correspondente E-mail Acuso de recebimento (0086942).

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Por força do Presente Termo, a Administração Pública em observância à Cláusula 13.2 item “f” do **CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, estabelece a data de 23/07/2026 às 23horas e 59minutos, para o término contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato na data de 23/07/2026 às 23horas e 59minutos, observada a efetiva comprovação da execução dos serviços e da regularidade fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE

5.1. A formalização do presente Termo de Rescisão Unilateral não impede nem prejudica a apuração de eventuais responsabilidades da **CONTRATADA**, civis, administrativas ou contratuais, decorrentes da execução do **CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, podendo a Administração adotar, em momento oportuno, as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA -DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Após a assinatura deste termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CLAUDEMIR DE MORAES VIANA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG N^o

NOME:

CPF Nº

RG N^o

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Alves da Silva, Diretor(a)**, em 20/07/2026, às 14:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 20/07/2026, às 16:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DE MORAES VIANA**, **Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 12:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1251622** e o código CRC **958F52E1**.



Referência: Processo nº 005.000853/2025-68

SEI n° 1251622